

Plano de Saneamento Financeiro ***Município de Mesão Frio***



9.º Relatório Semestral
de Acompanhamento da Execução
(Período compreendido entre 01 de dezembro de 2014 e 31 de maio de 2015)

MAIO de 2015

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
3.	EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZOS	7
4.	PLANO DE CONTENÇÃO DA DESPESA CORRENTE	9
4.1	RECURSOS HUMANOS	10
4.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	12
4.3	ENCARGOS FINANCEIROS	15
4.4	OUTRAS	15
4.5	MAPA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA CORRENTE E CAPITAL	16
5.	PLANO DE MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA	17
5.1	RECEITA CORRENTE	17
5.1.1	IMPOSTOS MUNICIPAIS	17
5.1.2	TAXAS E LICENÇAS	17
5.1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18
5.1.4	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	18
5.1.5	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	18
6.2	RECEITAS DE CAPITAL	19
6.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19
6.2.2	RESUMO DA RECEITA CORRENTE E CAPITAL	19
7.	EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	20
8.	DÍVIDAS A TERCEIROS	21
9.	CONCLUSÃO	22

Nota Introdutória

O Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio, em vigor desde 06 de dezembro de 2010, foi elaborado em estrito cumprimento do estipulado no Decreto – Lei n.º 38/2008, de 07 de março conjugado com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a então LFL foi revogada, a qual se refletiu quer na elaboração do PSF quer nos Relatórios Semestrais de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, do Município de Mesão Frio elaborados até à presente data.

Atento a esta alteração, procedeu-se à adaptação desde o 7.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, com base na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e futuramente até que seja efetuado outro enquadramento será esta a legislação referenciada nos Relatórios em falta.

1. Introdução

O presente relatório visa emitir a informação necessária, com vista a que a Assembleia Municipal disponha de dados essenciais para possibilitar, que esta possa proceder ao acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro por esta aprovado, dando cumprimento ao preceituado legal que o obriga.

Atualmente conforme decorre do disposto no n.º 5, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, **Obrigações dos Municípios** – “ Na vigência do contrato de Saneamento Financeiro, o Município fica obrigado a:

- a) Cumprir o Plano de Saneamento Financeiro;
- b) Não celebrar novos empréstimos de saneamento financeiro;
- c) Remeter à DGAL, os relatórios semestrais sobre a execução do plano saneamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar do final do semestre a que reportam.”.

Assim, dispõe o n.º 6, do artigo 59.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que os Órgãos Executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a:

“ (...)

O acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, cabe ao Município, através da elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do PSF, pela câmara municipal e da sua apreciação pela assembleia municipal;

(...)”

O 9.º Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio reflete o período compreendido entre 01 de dezembro de 2014 e 31 de maio de 2015.

A metodologia seguida na elaboração do presente relatório obedece à metodologia seguida nos outros oito relatórios anteriores. Estamos, assim, perante um Relatório preciso, rigoroso e de fácil interpretação mesmo por quem não é especialista na matéria e que espelha a situação do Município face ao que foi acordado e assumido para a concretização do saneamento financeiro da Autarquia.

O que se fez, o que falta fazer, o que está cumprido e o que falta cumprir está espelhado neste 9.º Relatório. Agradecemos a todos os colaboradores da Autarquia envolvidos na elaboração deste Relatório pelo excelente trabalho desenvolvido.

Não há atitude mais séria do que reconhecer as dificuldades, explica-las convenientemente e apresentar soluções para as ultrapassar. É essa a nossa maneira de estar. É isso que estamos a fazer. Antevemos, por isso, e já o dissemos antes, a existência destes Relatórios como um instrumento imprescindível de validação e monitorização do Plano de Saneamento Financeiro a que estamos obrigados e não nos limitamos ao cumprimento de uma mera formalidade legal.

Importa, também, referir que de uma forma transversal durante os períodos analisados e este continuam-se a registar algumas condicionantes, tais como a conjuntura económica nacional, que levaram a uma execução mais contida do que estava previsto não se tendo, também por isso, conseguido alcançar todos os níveis de execução desejados.

Este é um aspeto que merecerá uma atenção redobrada e a exigir uma monitorização frequente e atenta. No entanto, de uma forma geral as perspetivas traçadas no Plano estão a ser alcançadas pelo que consideramos que o grau de cumprimento das medidas previstas no Plano de Saneamento Financeiro do Município de Mesão Frio para o período em análise foi satisfatório.

Ao presente relatório deverá ser dada continuidade nos seguintes termos:

- ✓ **Enviar aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme estipulado no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- ✓ **Remeter à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do n.º 6, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;
- ✓ **Publicar no sítio da Internet do Município**, após apreciação do Órgão Deliberativo, em cumprimento do artigo 79.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

2. Enquadramento Legal

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no seu artigo 3.º, estipula que os municípios estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental e aos princípios e regras orçamentais e de estabilidade orçamental.

O saneamento financeiro municipal encontra-se regulamentado pelo Decreto - Lei n.º 38/2008, de 7 de março, conjugado agora com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, tendo em vista a reprogramação da dívida e a consolidação de passivos financeiros.

O Município de Mesão Frio efetivou um empréstimo de saneamento financeiro, nos termos dos normativos indicados em relatórios anteriores estando sujeito à obrigação do cumprimento do mesmo, no qual consta as condições da autorização de contratação do empréstimo, prazos de amortização e diferimento, obrigações a que se encontram sujeitos durante a vigência do contrato, bem como sobre as consequências do incumprimento do plano de saneamento financeiro.

No âmbito da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, as entidades públicas, onde se inserem as autarquias locais não devem registar documentos em atraso junto dos seus credores.

Define a alínea e), do artigo 3.º, da LCPA e o artigo 4.º, do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as devidas alterações, que pagamentos em atraso são “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato ou documento equivalente”.

Estabelece ainda o artigo 7.º, da LCPA que “A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso”.

É de realçar que o Município de Mesão Frio após a efetivação do PSF e entrada em vigor da LCPA não regista pagamentos em atraso superiores a 90 dias.

3. O Empréstimo de Longo Prazo

Em reunião de 4 de junho de 2010, a Câmara Municipal de Mesão Frio deliberou contratar um empréstimo de longo prazo no valor de 4.900.000,00€ com o objetivo principal de consolidação dos passivos financeiros do Município.

O empréstimo contratado teve como características principais:

- **Montante de Empréstimo a Contratar:** 4.900.000,00€;
- **Finalidade:** Empréstimo de Longo Prazo no âmbito do art. 40.º, do Decreto - Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei ora revogada), com o objetivo principal de pagamento de dívidas a terceiros;
- **Prazo do Empréstimo:** 12 anos;
- **Período de Carência de reembolso de Capital:** 3 anos;
- **Taxa de Juro Indexante:** Taxa de Juro variável, relativa à Euribor a 6 meses, base 360 dias;
- **Reembolso de Capital/Pagamento de Juros:** Prestações Mensais Constantes;
- **Aprovado pela Assembleia Municipal:** A 22 de setembro de 2010;
- **Aprovado pelo Tribunal de Contas:** A 6 de dezembro de 2010;

Conforme se pode comprovar pela tabela 1, foram realizadas até ao dia 29 de novembro de 2011, quatro disponibilizações de capital, a 1.ª tranche em 17 de dezembro de 2010, a 2.ª tranche a 29 de dezembro de 2010, a 3.ª tranche em 7 de março de 2011 e a 4.ª tranche em 29 de novembro de 2011.

UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO			
DATA	DESCRIPTIVO	DISPONIBILIZAÇÃO	SALDO
14-12-2010	Empréstimo n.º 050112442		4.900.000, 00 €
17-12-2010	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000, 00 €	900.000, 00 €
29-12-2010	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000, 00 €	400.000, 00 €
07-03-2011	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500, 00 €	323.500, 00 €
12-05-2011	Amortização	68.065, 29 €	391.565, 29 €
29-11-2011	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127, 80 €	352.437, 49 €
30-12-2013	Amortização*	7.960,81 €	360.398,30 €
30-12-2014	Amortização*	11.934,42€	372.332,72€
TOTAL UTILIZADO		4.527.667,28 €	

Tabela 1

*Conforme disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013).

*Conforme disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014)

No entanto, a Autarquia no dia 12 de maio de 2011 procedeu à 1.ª amortização do empréstimo no montante de 68.065, 29 € e a 30 de dezembro de 2013, procedeu à 2.ª amortização extraordinária do empréstimo no montante de 7.960, 81 €, por força do disposto no n.º 4, do artigo 96.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2013) e no dia 30 de dezembro de 2014, procedeu ainda à 3.ª amortização extraordinária do empréstimo no montante de 11.934,42€, por força do disposto no n.º 5, do artigo 94.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado para 2014), perfazendo assim um total de capital utilizado até ao final deste semestre de 4.527.667,28€.

No que respeita à execução das disponibilizações que se consubstancia na liquidação dos compromissos inscritos no PSF, refletimos na tabela abaixo apresentada o seu impacto patrimonial, devidamente atualizado com a efetivação dos pagamentos.

Constatando-se assim que, do montante aprovado, num total de 4.900.000, 00 €, apenas foi efetivado um total de 4.527.667,28€, sendo que à data de 31 de maio de 2015 apenas se encontra em dívida à entidade bancária o montante total de 3.912.146,35€.

Exemplificando:

CONTA PATRIMONIAL	DESCRIPTIVO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Disponibilização da 1.ª Tranche	4.000.000, 00 €		4.000.000, 00 €
	Disponibilização da 2.ª Tranche	500.000, 00 €		4.500.000, 00 €
	Disponibilização da 3.ª Tranche	76.500, 00 €		4.576.500, 00 €
	Amortização	68.065, 29 €		4.508.434, 71 €
	Disponibilização da 4.ª Tranche	39.127, 80 €		4.547.562, 51 €
	Amortização	7.960,81 €		4.539.601,70 €
	Amortização	11.934,42€		4.527.667,28€
	Amortização Ordinária (01/01/2014 a 31/05/2015)	615.520,93€		3.912.146,35€
				4.900.000, 00 €
22.1	Fornecedores Conta Corrente		1.067.292, 20 €	3.832.707, 80 €
24.5	ADSE		579.783, 42 €	3.252.924, 38 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado		1.579.266, 26 €	1.673.658, 12 €
26.1.2	Locação Financeira		37.600, 77 €	1.636.057, 35 €
26.8	Outros Credores Diversos		1.283.619, 86 €	352.437, 49 €
TOTAL PAGO			4.547.562, 51 €	

Tabela 2

4. Plano de Contenção da Despesa Corrente

O plano e estudo financeiro devem, nos termos do n.º 1, artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conter as medidas de contenção da despesa corrente, com especial enfoque nas despesas com pessoal, visto que esta é a despesa com mais significado financeiro, da racionalização da despesa de investimento prevista, bem como, as respetivas fontes de financiamento e da maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património.

Existe assim, uma necessidade contínua, de tomada de decisões, para que o PSF tenha boa execução, tais como:

- ✓ Tomar medidas de contenção de despesa quer corrente, quer de capital; e proceder a uma priorização da despesa de capital, a serem executadas pelo Município, nos próximos anos, de modo a não fugir ao aprovado pelo PSF (Plano de Saneamento Financeiro), devidamente aprovado pela Digníssima Assembleia Municipal.

No Município de Mesão Frio, desde o último trimestre de 2009, continuam a ser implementadas medidas de contenção de despesa corrente, as quais visam o atenuar da situação económico-financeira vivida pelo Município e a implementação de uma gestão de tesouraria eficaz, que agora se torna uma peça fundamental para a consolidação do plano de saneamento financeiro (PSF) do Município.

Apesar de várias medidas terem sido já colocadas em prática, as ações de redução dos montantes de despesa corrente, serão na vigência do plano reforçadas por via a incrementar a eficiência do Município, incluindo fundamentalmente medidas de melhoria na gestão de recursos humanos, redução dos custos com fornecimentos e serviços externos, e racionalização dos encargos financeiros, entre outras.

No entanto, salienta-se para o facto de que:

- ✓ O não cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, a Lei do Orçamento de Estado e do próprio PSF (Plano de Saneamento Financeiro) devidamente aprovado, levará ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, levando ao evidente desajustamento orçamental do Município.

4.1 Recursos Humanos

No que respeita a Recursos Humanos, as ações incluem essencialmente uma melhoria dos procedimentos de gestão de pessoal, incremento da qualificação, melhoria das condições de trabalho.

Desde 2009 que, por vicissitudes várias o Município tem vindo a verificar uma redução de trabalhadores, redução essa, que tem ocasionado bastantes dificuldades na prossecução de algumas atribuições da Autarquia, tendo muitas das vezes a Autarquia recorrido à celebração de Prestação de Serviços, para colmatar algumas destas transferências.

A acrescer a todos estes fatores podemos ainda referir o aumento das transferências de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros e humanos que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical.

Em comparação com o período homólogo as despesas com o pessoal, mantem um aumento, que teve como principal circunstancia a reposição dos cortes salariais aos funcionários públicos, que auferiam remunerações iguais ou superiores a 675, 00 €, ao abrigo do Acórdão do Tribunal Constitucional, bem como, o pagamento do subsidio de férias a todos os colaboradores da Autarquia, originando por consequência, o aumento da rubrica com remunerações certas e permanentes, e os encargos com a Segurança Social e a CGA.

Neste aumento está ainda subjacente o recurso a candidaturas aprovadas pelo IEF, no âmbito da Medida Contrato Emprego Inserção, Contrato Emprego Inserção + e Estágio Emprego, que em muito tem ajudado na persecução das diversas atividades da autarquia.

Neste aumento está ainda subjacente o pagamento das remunerações ao pessoal que se encontrava a aguardar a aposentação, até à publicação no Diário da República, por parte da Caixa Geral de Aposentações.

No entanto, poder-se-á constatar uma redução efetiva em algumas rubricas orçamentais, tais como, Remunerações Certas e Permanentes, Horas Extraordinárias e Ajudas de Custo, rubricas essas que dependem diretamente da gestão económica e financeira da Autarquia.

Tabela discriminativa das despesas com o pessoal:

DESCRIÇÃO	31-05-2014	31-05-2015
Remunerações Certas e Permanentes	603.330,06 €	600.069,74€
Horas Extraordinárias	9.383,42 €	3.548,76€
Ajudas de Custo	976,39 €	266,58€
Abono para Falhas	1.215,94 €	1.198,66€
Indemnizações por Cessação de Funções	0,00 €	0,00€
Outros Suplementos e Prémios	4.514,20 €	11.274,70€
Encargos com a Saúde	15.750,84 €	23.549,41€
Subsidio Familiar a Crianças e Jovens	3.971,40 €	3.676,81€
Outras Prestações Familiares	1.491,00 €	3.105,25€
ADSE	0,00 €	57.218,76€
CGA	93.609,66 €	114.035,66€
Segurança Social - Regime Geral	48.264,45 €	35.021,89€
Acidentes em Serviço - Doenças Profissionais	0,00 €	0,00€
Seguro de Acidentes e Doenças Profissionais	4.831,13 €	4.904,97€
TOTAL	787.338,49 €	857.871,19€

Tabela 3

A relação dos trabalhadores da Autarquia no exercício efetivo de funções, a 31 de maio demonstra-se na tabela abaixo descrita:

CARGO	N.º DE COLABORADORES	
	31-05-2014	31-05-2015
Chefe de Divisão	2	2
Técnico Superior	6	7
Técnico de Informática	1	1
Fiscal Municipal	2	2
Fiscal de Obras	1	1
Coordenador Técnico	4	4
Assistente Técnico	10	10
Assistente Operacional	79	71
TOTAL	105	98

Tabela 4

Com efeito e tendo em conta o número de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado (98), existe 1 posto (Técnico Superior – Eng.º de Produção Agrícola), requisitado pelo Município do Peso da Régua a desempenhar funções de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara e 1 posto (assistente técnico), em situação de mobilidade interna na categoria, a exercer funções no Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, IP, que embora façam parte do Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2015, não constam da relação explanada no mapa anterior, bem como o pessoal afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência.

4.2. Aquisição de Bens e Serviços

Para além das diversas circunstâncias limitadoras da possibilidade de contenção de despesa, encontramos ainda a crescente transferência de competências da Administração Central para os Municípios, sem uma transferência equitativa de meios financeiros que estaria prevista pelo princípio do equilíbrio financeiro vertical, conforme já foi anteriormente referido.

No que respeita a procedimentos concretos, tendo como principal fator a redução da despesa e da melhoria dos serviços prestados, continuam a ser desenvolvidas ações que para além de melhoria dos procedimentos de gestão, passam pela redução das despesas efetivas.

A alteração do processo de contratação pública pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em vigor desde 29 de julho de 2008, com as sucessivas alterações, criou este, também uma oportunidade fulcral para a alteração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços prestados ao Município de Mesão Frio, que passou a ser agregado num só Serviço. No entanto, com a criação de uma central de compras municipal, com todas as economias que lhe são inerentes, permitiu da mesma forma o fomento ao comércio local, bem como, permitiu o aumento do poder negocial, ou seja, comprar ao melhor preço possível.

As despesas com energia, comunicação, material de limpeza e higiene, material de escritório, outros bens, refeições confeccionadas e géneros para confeccionar, são das principais despesas do Município.

No que respeita a combustíveis, continuamos com a adesão a um esquema frotista, com vista ao aproveitamento de descontos substanciais na aquisição de combustíveis encontrando-se em fase de implementação a aplicação da Gestão de Máquinas e Viaturas, no âmbito do Projeto da Modernização Administrativa.

Do montante total correspondente ao montante de despesa efetiva com material de higiene e limpeza, até 31 de maio, o Município foi reembolsado no montante de 2 187, 42 €, referente ao ano letivo 2014/2015, de acordo com o Acordo de Colaboração efetuado com as Juntas de Freguesia, para a comparticipação das despesas inerentes com a aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro Escolar de Mesão Frio.

Os montantes de despesa com combustíveis continuam a observar uma redução, independentemente do aumento dos preços, dadas as várias diligenciais efetuadas no sentido de reduzir as deslocações.

LIMPEZA E HIGIENE

	31-05-2014	31-05-2015
Limpeza e Higiene	4.548,56 €	1.810,87€
TOTAL	4.548,56 €	1.810,87€

ALIMENTAÇÃO – REFEIÇÕES CONFECCIONADAS

	31-05-2014	31-05-2015
Alimentação – Refeições Confeccionadas	2.241,92 €	340,15 €
TOTAL	2.241,92€	340,15€

ALIMENTAÇÃO – GÉNEROS PARA CONFECCIONAR

	31-05-2014	31-05-2015
Alimentação – Géneros para Confeccionar	25.358,68 €	11.842,08 €
TOTAL	25.358,68 €	11.842,08 €

OUTROS BENS

	31-05-2014	31-05-2015
Outros Bens	23.209,21 €	13.813,07 €
TOTAL	23.209,21 €	13.813,07 €

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

	31-05-2014	31-05-2015
Combustíveis e Lubrificantes	55.921,33 €	54.487,62 €
TOTAL	55.921,33 €	54.487,62 €

MATERIAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E RECREIO		
	31-05-2014	31-05-2015
Material de Educação, Cultura e Recreio	7.955,85 €	3.780,27 €
TOTAL	7.955,85 €	3.780,27 €

A tabela 5 demonstra a despesa realizada e paga com rubrica aquisição de bens e serviços, durante o período homólogo.

Aquisição de bens e serviços	31-05-2014	31-05-2015
Aquisição de bens		
Matérias - primas e subsidiárias	1.695,47 €	4.757,95€
Combustíveis e Lubrificantes	55.921,33 €	54.487,62€
Munições, Explosivos e Artíficos	0,00 €	0,00€
Limpeza e Higiene	4.548,56 €	1.810,87€
Alimentação (Ref. Confeccionadas)	2.241,92 €	340,15€
Alimentação (Ref. por Confeccionar)	25.358,68 €	11.842,08€
Vestuário e Artigos Pessoais	1.450,44 €	582,05€
Material de Escritório	7.347,31 €	6.663,53€
Material de Consumo Clínico	55,37 €	104,00€
Material de Transporte - Peças	4.801,96 €	7.013,38€
Prémios, Decorações e Ofertas	0,00 €	900,00€
Água	85.187,41 €	46.695,08€
Ferramentas e Utensílios	334,66 €	1.974,94€
Livros e Documentação Técnica	0,00 €	41,15€
Mat. de Educação, Cultura e Recreio	7.955,85 €	3.780,27€
Outros Bens	23.209,21 €	13.813,07€
Aquisição de Serviços	187.287,32 €	341.810,69€
TOTAL	407.395,49 €	496.616,83€

Tabela 5

Com aplicação das medidas constantes no PSF, é prática desde janeiro de 2011, a liquidação de todos os encargos com aquisição de bens e serviços, num prazo não superior a 90 dias, tal como foi referido anteriormente, estando incluídas também as obras financiadas no âmbito do QREN entre outros Programa Comunitários, nomeadamente POPH e PRODER.

Estes prazos acordados refletem de forma real as capacidades de pagamento do Município, evitando assim qualquer mora, bem como a concretização de contratos de empreitadas abaixo do preço base de concurso.

O Município de Mesão Frio, durante o ano de 2014 viu aprovada uma candidatura no âmbito da Modernização Administrativa – Projeto SAMA em que o gestor do projeto é a CIMDOURO Comunidade Intermunicipal do Douro, tendo como principal objetivo a implementação do Balcão Único, a Gestão documental, potenciando a redução da transação do papel, desmaterializando processos e simplificando

os mesmos administrativamente.

Este procedimento enquadra-se nas medidas de redução de custos administrativos (impressão, cópia, papel), bem como, a distribuição de correspondência por esta aplicação, incluindo a entrega de faturação.

4.3. Encargos Financeiros

Tal como tem vindo a ser referido em relatórios anteriores, os encargos financeiros são um dos maiores custos correntes que o Município enfrenta, embora sejam inferiores às despesas com pessoal e à aquisição de bens e serviços.

Para o período homólogo verifica-se uma diminuição, no montante total de 20 032, 32 €, destes encargos, devido às taxas de juros praticadas, bem como, a maturidade de alguns empréstimos bancários.

	31-05-2014	31-05-2015
Juros e outros encargos		
Juros da dívida pública	85.102,83 €	65.664,80€
Juros de locação financeira	0, 00 €	0, 00 €
Outros juros	1.668,75 €	1.074,46 €
TOTAL	86.771,58 €	66.739,26 €

Tabela 6

4.4. Outras

Adicionalmente, medidas de menor expressão continuam a ser implementadas no que respeita à gestão da despesa corrente do Município, as quais de forma global poderão não refletir uma poupança significativa, mas resulta numa gestão mais eficiente e eficaz.

Nomeadamente, a reformulação já efetuada nos critérios de atribuição e concessão de apoios e subsídios a associações, clubes desportivos e outras entidades.

4.5. Mapa da Evolução da Despesa Corrente e Capital

A tabela seguinte apresenta a evolução efectiva da despesa corrente e de capital, efectivamente paga.

Despesa	31-05-2014	31-05-2015
Corrente	1.342.234,41 €	1.505.775,60 €
Capital	670.485,98 €	665.490,89 €
Total	2.012.720,39 €	2.171.266,49 €

Tabela 7

5. Plano de Maximização da Receita

O plano económico-financeiro municipal deve incluir, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 59.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, medidas de maximização da receita, e o impacto financeiro dessas medidas de modo a permitir a sua exequibilidade e os consequentes, equilíbrio e sustentabilidade financeira da autarquia.

5.1. Receita Corrente

5.1.1. Impostos Municipais

Em 2012, conclui-se a reforma dos impostos sobre o património imobiliário urbano através do processo de avaliação geral, que sortiu efeitos com a liquidação dos impostos municipais durante o ano de 2014.

A avaliação geral incidiu sobre os prédios urbanos que em 1 de dezembro de 2011, não tenham sido avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e em relação aos quais não tenha sido iniciado procedimento de avaliação, nos termos do mesmo Código.

Os princípios que regeram a avaliação geral foram, a legalidade, a simplicidade de termos, e da celeridade do procedimento, a economia, a eficiência e eficácia, no respeito pelas garantias dos contribuintes.

Esta avaliação geral visou corrigir distorções e desigualdades entre contribuintes no pagamento do IMI relativo ao seu património imobiliário urbano.

Os Impostos Municipais são uma fonte de receita relevante para o Município de Mesão Frio, tendo sido verificado um aumento, resultante do processo de avaliação geral da propriedade urbana, conforme os dados representados na tabela 9, ao abrigo dos artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, que aditou os artigos 15.º-A a 15.º -P ao Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, bem como, pelas isenções que terminaram, esperando-se um impacto significativo em termos de montante cobrado pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

5.1.2. Taxas e Licenças

No Município de Mesão Frio, as ações fundamentais para a maximização da receita municipal inclui, entre outras, uma melhoria e intensificação dos mecanismos de fiscalização e cobrança, e uma implementação eficaz do novo regime das taxas e licenças municipais.

Com a entrada em vigor do novo regulamento municipal de taxas e outras receitas, aprovado em Assembleia Municipal de novembro de 2013, proporcionou o ajustamento do valor das taxas ao efetivo custo do serviço prestado e determina os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento, tornando os serviços municipais mais eficientes e eficazes.

O regulamento contempla sanções e contraordenações mais gravosas em caso de incumprimento das suas disposições, prevendo-se assim um aumento de receita por força da aplicabilidade de algumas taxas.

5.1.3. Transferências Correntes

Consideram-se, como transferências correntes para o Município as transferências correntes previstas no Orçamento de Estado - Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS, e ainda as transferências de protocolos de cooperação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Instituto da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional, entre outras.

As transferências correntes são a principal receita financiadora da despesa corrente do Município.

TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DE ESTADO		
	31-05-2014	31-05-2015
CORRENTE	1.098.900,00€	1.166.830,00 €
CAPITAL	150.298,39€	119.925,00€
TOTAL	1.249.198,39 €	1.286.755,00 €

Tabela 8

5.1.4. Vendas de Bens e Serviços

As receitas provenientes da venda de bens e serviços são receitas relevantes para o Município, que compreende as receitas relacionadas com a venda de mercadorias – Água, serviços relacionados com Saneamento e Resíduos Sólidos e Trabalhos por conta de Particulares.

5.1.5. Rendimentos de Propriedade

As receitas provenientes de rendimentos de propriedade, apresentam um aumento face ao período homólogo, num montante total de 25.722,16 €, dado que a Renda de Concessão da EDP passou a ser classificada na presente rubrica.

6. Receitas de Capital

6.1. Transferências de Capital

As transferências de capital da Administração Central para o Município, através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, representam a quase totalidade das receitas de capital do Município, sendo complementadas pelas transferências de capital relacionada com a participação em projetos cofinanciados, no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), que se constata um aumento, comparado com o período homólogo, em virtude de o Município de Mesão Frio, a esta data ter sido já reembolsado das quantias adstritas aos pedidos de pagamento submetidos, na plataforma da ON2.

6.2. Resumo da Receita Corrente e Capital

	31-05-2014	31-05-2015
Receita Corrente	1.672.260,78 €	1.768.169,40 €
Impostos directos	176.652,44 €	219.894,31 €
Impostos Indiretos	13.817,40 €	13.387,56 €
Taxas, Multas e Outras Penalidades	24.089,89 €	32.057,62 €
Rendimentos de Propriedade	13.055,16 €	38.777,32 €
Transferências Correntes	1.233.549,21 €	1.253.237,60 €
Venda de bens e serviços correntes	209.373,01 €	209.189,83 €
Outras Receitas correntes	1.723,67 €	1.625,16 €
Receita de Capital	350.586,03 €	489.275,68 €
Vendas de bens de Investimento	0,00 €	0,00 €
Transferências de Capital	150.298,39 €	239.275,68 €
Passivos Financeiros	200.000,00 €	250.000,00 €
Outras Receitas de Capital	287,64 €	0,00 €
Outras Receitas	0,00 €	0,00 €
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	0,00 €
Saldo da Gerência Anterior	0,00 €	0,00 €
Total da Receita	2.022.846,81 €	2.257.445,08 €

Tabela 9

7. Evolução do Endividamento Líquido/Dívida Total

Com entrada em vigor da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro que, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais o endividamento líquido municipal passou a ser calculado de forma diferente do que estava anteriormente previsto na Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, ora agora revogada.

O Endividamento Líquido Municipal, de acordo com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro passa a ter a denominação de Dívida Total, tendo que esta ser calculada de acordo com o artigo 52.º, da supracitada lei, a qual nos permite enquadrar o Município de Mesão Frio, quanto ao limite da sua dívida total.

Assim, refere o n.º 1, do artigo 52.º, da lei indicada anteriormente que a dívida total das operações orçamentais do município, incluindo, as das entidades previstas no artigo 54.º não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. Define ainda o n.º 2, do referido artigo que, a dívida total das operações orçamentais do Município engloba os empréstimos, tal como definidos, no n.º 1, do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa do município, junto de instituições financeiras, bem como, todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Nestes termos, o apuramento do limite da dívida total, a 31 de dezembro de 2014 do Município de Mesão Frio, data de referência para controlos futuros, cifra-se no montante total de 7 958 283, 06 €.

Atendendo a que o presente relatório se enquadra num período intercalar não nos é possível relatar resultados finais, podendo apenas constatar que a 31 de maio, a dívida total calculada nos termos anteriormente referidos, cifra-se na importância total de 7 380 150, 16 €, valor esse abaixo dos limites impostos.

8. Dívidas a terceiros

Comparativamente com o período homólogo, as dívidas a terceiros sofreram uma redução significativa devido à concretização efetiva da amortização do Empréstimo de Medio e Longo Prazo, no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro e outros, bem como a diminuição das dívidas a Fornecedores Conta Corrente, Fornecedores de Imobilizado e Outros Credores Diversos – orçamental.

Exemplificando:

Referência	Descrição	31-05-2014	31-05-2015
22.1	Fornecedores Conta Corrente	246.120,25 €	144.668,70 €
22.2	Fornecedores Conta Corrente Factoring	0,00 €	37.188,62 €
23.1	Empréstimos Obtidos	7.792.173,74 €	7.018.573,68 €
24.5	Estado e Outros Entes Públicos	35.376,56 €	31.623,75 €
26.1.1	Fornecedores de Imobilizado	5.994,30 €	0,00 €
26.8.9.9.1	Outros Credores Diversos- Orçamental	170.616,18 €	148.095,41 €
Totais da dívida a terceiros		8.250.281,03 €	7.380.150,16 €

Graficamente:



Com aplicação das medidas constantes no PSF, é prática desde janeiro de 2011, a liquidação de todos os encargos com aquisição de bens e serviços, num prazo não superior a 90 dias, dando cumprimento também ao previsto na LCPA.

9. Conclusão

A análise efetuada neste documento demonstra que a contratação de um empréstimo bancário de médio e longos prazos com o objetivo de consolidação dos passivos financeiros e da reprogramação da dívida do Município de Mesão Frio, apresentou-se como uma solução eficaz e eficiente para ultrapassar a anterior situação de desequilíbrio financeiro conjuntural observada no Município de Mesão Frio, permitindo a imediata solvência de passivos a fornecedores e a outros credores.

Com a liquidação dos passivos financeiros, foram repostos os prazos normais de pagamento a terceiros, e verifica-se uma evolução clara na direção dos limites legais de endividamento e ou dívida total, sem no entanto se descurar a manutenção de níveis de investimento consideráveis.

Tendo este documento tomado como princípios fundamentais a prudência e o conservadorismo, o cumprir das linhas orientadoras nele fixado pelos órgãos autárquicos permitirá numa conjuntura normal uma evolução mais do que favorável da situação económico-financeira do Município de Mesão Frio, que não se encontra aqui diretamente refletida, mas que potenciará claramente o desenvolvimento do concelho, em particular pela libertação de verbas superiores para investimento e apoio a nível social, contribuindo para uma atuação mais concreta e programada sobre as finanças municipais.

O Município de Mesão Frio continuará a desenvolver todos os esforços para cumprir os objetivos a que se propôs no Plano de Saneamento Financeiro, tendo-se constatado uma:

- ✓ Redução da dívida total;
- ✓ Redução do Prazo médio de Pagamento a Fornecedores;
- ✓ Redução do número de efetivos;

No entanto, salienta-se que, para que o Plano de Saneamento Financeiro tenha boa execução, durante o seu período de vigência 2010-2022, existe a necessidade de continuar a praticar:

- ✓ Medidas de Contenção de Despesa (Corrente e de Capital);
- ✓ Priorizar as Despesas de Capital a ser executada pelo Município, nos próximos anos, de forma a não ter grandes desvios face ao PSF aprovado.

Por último,

Qualquer desvio significativo poderá colocar em causa a autossustentabilidade do PSF, poderá levar ainda, em última instância ao incumprimento de todas as contingências patentes no próprio, levando ao desajustamento Orçamental do Município.

É aconselhável que, o Município continue a proceder a uma análise casuística e exaustiva dos projetos de investimentos e atividades previstas, de forma, se possível, poder proceder a uma ação de priorização dos projetos de investimento e das atividades municipais, de modo a que não possam surgir e potenciar desvios significativos do orçamento municipal para o corrente ano e seguintes.

Isto porque, os eventuais desvios que eventualmente possam ocorrer no orçamento municipal, devem ser e estar devidamente documentados, fundamentados e com a devida avaliação às fontes de receita que irão fazer face às despesas efetivas, para que o PSF aprovado 2010-2022 possa caminhar/manter a sua autossustentabilidade e equilíbrio para este período.